



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 480/91 - DE, 31 DE JULHO DE 1.991.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA FIRMAR CONTRATO DE COMODATO SOBRE BEM PÚBLICO, NA FORMA QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Comodato com os órgãos Públicos do Governo do Estado de Mato Grosso, sobre bens pertencentes ao domínio público do Município de Jaciara, para instalação da 3ª Cia de Polícia Militar e Exatoria Estadual, nas Cláusulas e condições constantes dos Anexos I e II, parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - O Comodato é por prazo determinado e tem seu termo final em 31 de dezembro de 1.991, regendo-se pela legislação civil aplicável à espécie e pelas normas de Direito Administrativo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo as emendas apresentadas pelo Soberano Parlamento Municipal.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrada nesta Secretaria de Administração e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Em 01 de agosto de 1.991.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração.